Pedido de Esclarecimento - PE 23/2023

Vendas . <vendas@id8.com.br>

qua 20/12/2023 17:55

Para:Diretoria de Deflagração das Licitações <dilic.suag@se.df.gov.br>;

Boa tarde!

Segue pedidos de esclarecimento para o pregão eletrônico 023/2023 de uniformes escolares:

1) As propostas do portal podem ser cadastradas acima do valor estimado?

2) Para não se identificar no pregão, podemos utilizar a expressão Própria ao inserir nossa marca e fabricante no portal?

3) Para comprovação de atestado de capacidade técnica, o percentual de 10% é sobre cada item que compõe o lote (exemplo Lote 1 solicita 100.000 bermudas, 100.000 calças e 100.000 camisetas, devemos ter 1.000 atestado de bermudas, 1.000 de calça e 1.000 de camisetas), ou devemos pegar a quantidade total de peças do lote e aplicar os 10% desde que sejam itens de natureza de uniformes escolares (Exemplo: Lote 1 solicita 300.000 peças de uniformes, temos que ter atestados de uniformes escolares de 30.000 peças?

4) Verificamos que o somatório final de alguns lotes não batem, exemplo Lote 02 - é mencionado o total de peças de 22.164 unidades, porém a soma apresenta 22.162 unidades, qual podemos seguir?

ID8
Indústria e Comércio

Vendas – ID8 Indústria e Comércio Ltda
Depto. de Vendas / Sales Department
Celular/Mobile: ++ 55 44 99118-0168
e-mail: vendas@id8.com.br

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 23/2023- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/DF

Desenvolvimento . <desenvolvimento@id8.com.br>

qua 20/12/2023 17:05

Para:Diretoria de Deflagração das Licitações <dilic.suag@se.df.gov.br>;

Prezado (a), boa tarde!

A empresa **ID8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, após análise do edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2023,** identificou o seguinte questionamento:

REF: AMOSTRAS

1. Caso a empresa consagre-se vencedora de mais de um lote, será aceito 1 (um) jogo de amostra, contemplando todos os lotes arrematados? Ou deverá ser entregue 1 (um) jogo de amostra para casa lote arrematado?
2. As peças que possuem mais de uma unidade no Kit (Camiseta manga curta e bermuda), para as amostras, deverá ser entregue 2 (duas) peças de cada? Ou apena 1 (uma) peça será suficiente?

REF: LAUDOS

3. No edital quanto a apresentação das amostras, é informado as seguintes normas técnicas para apresentação dos laudos dos tecidos: ***"Análise qualitativa e quantitativa de fibras: normas 20:2013 e 20ª:2014 da AATC; - Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial: norma ABNT NBR ISO 105 c06/2010; - Solidez da cor ao suor: norma ABNT NBR ISO 105 e 04/2014; solidez da cor à fricção: Norma ABNT NBR ISO 105 x-12/2019; gramatura: norma ABNT NBR 10591/2008; - Estrutura de malha: norma ABNT NBR 13462/1995; espessura de material têxtil: norma ABNT NBR 3371/2005."*** na descrição das peças, é informada uma tabela dos tecidos, com os valores de referencia e as tolerâncias. No entanto, as normas em que os tecidos devem ser ensaiados estão divergentes de um lugar para o outro. Diante do exposto, qual das normas podemos considerar para entrega dos relatórios de ensaios? Ou podemos escolher fazer em qualquer uma delas?
4. Ainda quanto a divergência entre as normas, no item apresentação das amostras não menciona laudo de Pantone (cor), e na tabela dos tecidos é informado cor. Questionamos se será necessário entregar laudo de PANTONE para os tecidos conforme as tabelas?
5. Para o ensaio de composição da Helanca de Poliéster, é informado a tolerância de "3 pontos %". Como o tecido é de 100% de uma mesma fibra (no caso poliéster), podemos desconsiderar essa variação, visto que o tecido não terá mistura com outras fibras?
6. Para o ensaio de Solidez a Fricção a nota mínima 4 a ser atingida, devemos considerar migração no comprimento ou na largura?
7. Para o ensaio de estrutura da helanca, na tabela dos tecidos é informado a referencia somente como HELANCA, serão aceitos relatório de ensaio com a estrutura "Malha interlock tipo helanca"
8. Para o ensaio de espessura da helanca a tolerância será de ± 2mm OU somente 2mm a cima?
9. Caso tenha que seguir os laudos que constam na parte "Apresentação de amostras" e não nas tabelas de tecidos, para o tecido da Meia malha das camisetas, qual será o valor de referencia para espessura da meia malha?

10. Qual será a tolerância para a espessura da meia malha das camisetas?
11. Quando mencionado na tabela para o ensaio de composição da meia malha a tolerância é de “3 pontos %”, seria 3 pontos acima do indicado ou ± 3 pontos?
12. Ainda sobre a pergunta anterior, caso seja ± pontos, podemos considerar que a tolerância da meia malha seria 52 a 58% Poliéster / 42 a 48% Algodão, sendo a soma das duas fibras o total de 100%. Está correto nosso entendimento?
13. Na parte de apresentação das amostras, informa que os laudos devem ser apresentados INCLUSIVE para a Ribana. Diante disso questionamos:
14. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para o ensaio de Solidez da cor lavagem?
15. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para o ensaio de Solidez da cor ao suor?
16. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para o ensaio de Solidez da cor a fricção?
17. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para espessura da ribana 1x1?
18. Deverá ser entregue ensaio de cor para a ribana 1x1?

Ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível, para que possamos atender todas as exigências do edital em tempo hábil para participação do certame.

Atenciosamente,

ID8
Indústria e Comércio

Desenvolvimento– ID8 Industria e Comércio Eireli - EPP
Desenvolvimento de Produto / Product Development.
Fone/Phone:++ 55 44 3218-9230
Celular/*Mobile*: ++ 55 44 99113-2393 / 44 99119-4559
email: desenvolvimento@id8.com.br

Correspondência Eletrônica - 129833840

Data de Envio:
21/12/2023 12:42:09

De:
SEE/cpl@se.df.gov.br <cpl@se.df.gov.br>

Para:
vendas@id8.com.br

Assunto:
Resposta ao pedido de esclarecimento

Mensagem:
Senhor(a) Licitante,
Bom dia!

Em resposta ao Vosso pedido de Esclarecimento (129816612), especificamente conquanto as 4 (quatro) primeiras questões pontuadas no e-mail encaminhado em 20/12/2023 as 17:55, apresento-lhes as seguintes respostas:

1) As propostas do portal podem ser cadastradas acima do valor estimado?
Resposta: SIM. Todavia, conforme subitem 13.7.3 do Edital, "será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação"

2) Para não se identificar no pregão, podemos utilizar a expressão Própria ao inserir nossa marca e fabricante no portal?
Resposta: SIM. Ressaltando, conforme subitem 11.2.1 do Edital, que "Será desclassificada a proposta que identifique o licitante".

3) Para comprovação de atestado de capacidade técnica, o percentual de 10% é sobre cada item que compõe o lote (exemplo Lote 1 solicita 100.000 bermudas, 100.000 calças e 100.000 camisetas, devemos ter 1.000 atestado de bermudas, 1.000 de calça e 1.000 de camisetas), ou devemos pegar a quantidade total de peças do lote e aplicar os 10% desde que sejam itens de natureza de uniformes escolares (Exemplo: Lote 1 solicita 300.000 peças de uniformes, temos que ter atestados de uniformes escolares de 30.000 peças?
Resposta: NÃO. O subitem 14.23.1 do Edital é claro ao definir que "Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que forneceu ou fornece itens compatíveis em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação (uniformes escolares) e que contenham, no mínimo, 10% do total do lote que a empresa licitante pretende participar, nos termos do Art. 67, II da Lei n. 14.133/2021".

4) Verificamos que o somatório final de alguns lotes não batem, exemplo Lote 02 - é mencionado o total de peças de 22.164 unidades, porém a soma apresenta 22.162 unidades, qual podemos seguir?
Resposta: Acredita-se tratar de mero equívoco material. Desta feira, peço a gentileza de considerar o somatório correto, de acordo com os totais de cada item para cada lote. Ou seja: lote 02 = 22.162 peças; lote 05 = 366.863; lote 06 = 40.761; lote 07 = 221.774; lote 08 = 24.640; lote 09 = 251.071; lote 13 = 496.953; lote 14 = 55.216; lote 16 = 53.363; lote 17 = 328.027; lote 18 = 36.449; lote 22 = 33.773; lote 23 = 296.975; lote 24 = 32.998; lote 25 = 309.727 e lote 27 = 518.133.

At.te;
Equipe de Apoio

Anexos:
Solicitacao_129816612_ilovepdf_merged__1_.pdf

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares
Gerência de Programas Complementares

Despacho – SEE/SUAPE/DIASPE/GPCOM Brasília, 21 de dezembro de 2023.

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag),

Assunto: Pedido de esclarecimentos sobre o Edital de Licitação nº 23/2023 - Aquisição de Uniforme Escolar.

1. Trata-se de procedimento administrativo que objetiva, por meio de Pregão Eletrônico, a aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos (id. 129206817).

2. Em resposta à solicitação de esclarecimentos da Empresa ID8 Comércio e Industria LTDA, informamos o seguinte:

REF: AMOSTRAS:

1. Caso a empresa consagre-se vencedora de mais de um lote, será aceito 1 (um) jogo de amostra, contemplando todos os lotes arrematados? Ou deverá ser entregue 1 (um) jogo de amostra para casa lote arrematado?

R: A empresa poderá apresentar apenas um conjunto de amostra para todos os lotes, os quais logrou vencedora.

2. As peças que possuem mais de uma unidade no Kit (Camiseta manga curta e bermuda), para as amostras, deverá ser entregue 2 (duas) peças de cada? Ou apena 1 (uma) peça será suficiente?

R: Nos casos de itens que possuem mais de uma unidade, basta apresentar apenas uma amostra de cada.

REF: LAUDOS:

1. No edital quanto a apresentação das amostras, é informado as seguintes normas técnicas para apresentação dos laudos dos tecidos: "Análise qualitativa e quantitativa de fibras: normas 20:2013 e 20ª:2014 da AATC; - Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial: norma ABNT NBR ISO 105 c06/2010; - Solidez da cor ao suor: norma ABNT NBR ISO 105 e 04/2014; solidez da cor à fricção: Norma ABNT NBR ISO 105 x-12/2019; gramatura: norma ABNT NBR 10591/2008; - Estrutura de malha: norma ABNT NBR 13462/1995; espessura de material têxtil: norma ABNT NBR 3371/2005." na descrição das peças, é informada uma tabela dos tecidos, com os valores de referencia e as tolerâncias. No entanto, as normas em que os tecidos devem ser ensaiados estão divergentes de um lugar para o outro. Diante do exposto, qual das normas podemos considerar para entrega dos relatórios de ensaios? Ou podemos escolher fazer em qualquer uma delas?

R: Devem ser considerados, para fins de apresentação juntamente com as amostras, os laudos descritos no item 18 do Edital de Pregão.

2. Ainda quanto a divergência entre as normas, no item apresentação das amostras não menciona laudo de Pantone (cor), e na tabela dos tecidos é informado cor. Questionamos se será necessário entregar laudo de PANTONE para os tecidos conforme as tabelas?

R: Não é necessário entrega de laudo de cor pantone.

3. Para o ensaio de composição da Helanca de Poliéster, é informado a tolerância de “3 pontos %”. Como o tecido é de 100% de uma mesma fibra (no caso poliéster), podemos desconsiderar essa variação, visto que o tecido não terá mistura com outras fibras?

R: Caso o laudo apresente a totalidade do Poliester, o tecido estará apto neste quesito.

4. Para o ensaio de Solidez a Fricção a nota mínima 4 a ser atingida, devemos considerar migração no comprimento ou na largura?

R: Poderá ser consideradas qualquer das migrações ou ambas, de modo que se obtenha o grau mínimo descrito nas especificações para aprovação das amostras.

5. Para o ensaio de estrutura da helanca, na tabela dos tecidos é informado a referencia somente como HELANCA, serão aceitos relatório de ensaio com a estrutura “Malha interlock tipo helanca”:

R: Sim, desde que atenda as especificações de helanca 100% poliester.

6. Para o ensaio de espessura da helanca a tolerância será de ± 2mm OU somente 2mm a cima?

R: Será observada a tolerância mínima indicada na norma da ABNT.

7. Caso tenha que seguir os laudos que constam na parte “Apresentação de amostras” e não nas tabelas de tecidos, para o tecido da Meia malha das camisetas, qual será o valor de referencia para espessura da meia malha?

R: Será observada a referência indicada na norma da ABNT.

8. Qual será a tolerância para a espessura da meia malha das camisetas?

R: Será observada a tolerância mínima indicada na norma da ABNT.

9. Quando mencionado na tabela para o ensaio de composição da meia malha a tolerância é de “3 pontos %”, seria 3 pontos acima do indicado ou ± 3 pontos?

R: Será tolerado os 3 p.p para cima ou para baixo**.**

10. Ainda sobre a pergunta anterior, caso seja ± pontos, podemos considerar que a tolerância da meia malha seria 52 a 58% Poliéster / 42 a 48% Algodão, sendo a soma das duas fibras o total de 100%. Está correto nosso entendimento?

R: Será em percentual para cada fibra têxtil em separado.

Em relação à Ribana

14. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para o ensaio de Solidez da cor lavagem?

R: MIGRAÇÃO = 3/4 - no mínimo e ALTERAÇÃO = 4 no mínimo

15. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para o ensaio de Solidez da cor ao suor?

R: MIGRAÇÃO = 3/4 - no mínimo e ALTERAÇÃO = 4 no mínimo.

16. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para o ensaio de Solidez da cor a fricção?

R: SECO = 4, no mínimo e UMIDO = 4, no mínimo.

17. Qual o valor de referência e a tolerância admitida para espessura da ribana 1x1?

R: 0,70MM e tolerância de 0,02MM+-

18. Deverá ser entregue ensaio de cor para a ribana 1x1?

R: Não. Porém, a cor deve aproximar o máximo possível das especificações de referência da Pantone.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VILELA DE FREITAS - Matr.0249090-0**, **Gerente de Programas Complementares** , em 21/12/2023, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CÉLHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS - Matr.0026318-4**, **Diretor(a) de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares**, em 21/12/2023, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ÚRSULA CRISTINA FONTANA - Matr.0044564-9**, **Subsecretário(a) de Apoio às Políticas Educacionais**, em 21/12/2023, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **129844066** código CRC= **775486BE**.